



LEI Nº 1830, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, entidade filantrópica, com a finalidade de transferências financeiras, na forma de subvenção mensal, na importância de R\$ 101.450,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O convênio a ser elaborado será de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, perfazendo o total de R\$ 1.217.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Assinado o convênio, o Poder Executivo Municipal encaminhará uma cópia à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05 – SERV. SAUDE SANEAMENTO 01 – Fundo Municipal de Saúde, 116 – 33.50.43.00.00.00 – 01.300 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - SUPRIMIDO.

São Bento do Sapucaí, 31 de Agosto de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

JOSE BENEDITO PINHO
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos